



LEI N. 1.153

DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de economia de resultado licitatório e aumento de meta.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor total de **R\$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.

Parágrafo Único: Os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, no montante de **R\$ 471.490,56 (quatrocentos e setenta um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, constante de economia com resultados licitatórios do Convênio n. 318/2024/PGEDEREADM.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO